



LEI Nº 2.264, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Denomina o Núcleo de Artes, Educação e Cultura – NAEC do Distrito da Caponga com o nome de “NAEC Odail José do Nascimento”, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel/CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel/CE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de NAEC Odail José do Nascimento o Núcleo de Artes, Educação e Cultura – NAEC, situado na Avenida Henrique Rodrigues, nº 640, Distrito da Caponga, neste Município de Cascavel – CE.

Art. 2º A presente denominação será devidamente registrada em placa oficial no espaço público, bem como utilizada em documentos oficiais e materiais de divulgação da unidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 25/07/2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 2.264, DE 25 DE JULHO DE 2025, que “Denomina o Núcleo de Artes, Educação e Cultura – NAEC do Distrito da Caponga com o nome de “NAEC Odail José do Nascimento”, e dá outras providências” foi devidamente publicado através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em data de 25 de julho de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Cascavel/CE, em 25 de julho de 2025.

Renan Lima Ribeiro

Chefe de Gabinete